



Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Cultura.

A medida visa promover a readequação orçamentária necessária à execução da Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013, de autoria do Deputado Vicentinho, destinada ao fomento e à promoção da cultura no Município de Araraquara, conforme previsto no Plano de Trabalho nº 09032026-092897.

O crédito adicional permitirá a realização das ações culturais contempladas pela referida emenda parlamentar, fortalecendo as políticas públicas de incentivo à produção, à difusão e ao acesso à cultura, compreendendo:

- Realização da Festa Literária da Morada do Sol – FLISOL;
- Realização do Concurso Nacional de Contos "Ignácio de Loyola Brandão";
- Realização da Mostra Audiovisual Wallace Leal Valentin Rodrigues;
- Realização do Panorama das Oficinas Culturais de Araraquara;
- Realização da Semana Municipal de Poesia "José Roberto Telarolli - O Poeta da Vila";
- Realização da Semana de Valorização dos Compositores Locais "Pedro Paulo Zavagli - Spiga";
- Realização da Semana Luís Antônio Martinez Corrêa - Festival de Teatro de Araraquara;
- Realização da Encenação da Paixão de Cristo de Araraquara.

O crédito adicional especial será coberto mediante anulação parcial de dotação orçamentária anteriormente autorizada pela Lei Municipal nº 11.918, de 2026, sem prejuízo da regular execução orçamentária e financeira do Município.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963/2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Municipal, contendo o detalhamento técnico da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, que, por certo, merecerá a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), na Secretaria Municipal de Cultura, para readequação orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado à readequação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, com vistas à aquisição de materiais de consumo e de premiações para atividades culturais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.12.02	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0011	Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social		
13.392.0011.1	Projeto		
13.392.0011.1.362	TRANSF. ESPECIAL Nº 202619970013 - MIN. GESTÃO E INOVAÇÃO - PROMOÇÃO E FOMENTO CULTURAL	R\$	42.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	36.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.12.02	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0011	Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social	
13.392.0011.1	Projeto	
13.392.0011.1.362	TRANSF. ESPECIAL Nº 202619970013 - MIN. GESTÃO E INOVAÇÃO - PROMOÇÃO E FOMENTO CULTURAL	R\$ 42.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA14-F264-2D83-7628

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 31/07/2026 15:04:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CA14-F264-2D83-7628>

PARECER TÉCNICO**ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 11.963, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Processo administrativo	26.448/2026
Órgão/unidade interessada	Secretaria Municipal de Cultura
Objeto	Abertura de crédito adicional especial para readequação orçamentária da Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013

A CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do projeto de lei acima identificado, em atendimento ao disposto nos incisos III a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, DECLARA, com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, o que segue:

I – Descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada

Serão criadas duas dotações para readequação orçamentária da Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013, sendo Natureza de despesa 3.3.90.30 e Natureza de despesa 3.3.90.31, conforme quadro abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.12.02	SUBSECRETARIA DE GESTÃO CULTURAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0011	Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social		
13.392.0011.1	Projeto		
13.392.0011.1.362	TRANSF. ESPECIAL Nº 202619970013 - MIN. GESTÃO E INOVAÇÃO - PROMOÇÃO E FOMENTO CULTURAL	R\$	42.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	36.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

II- Indicação expressa da fonte de recursos

Os valores apresentados referem-se à alteração de valores, distribuídos em diferentes naturezas de despesas, limitados ao montante de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), passando a ser:

- Natureza de despesa 3.3.90.39: (R\$ 199.000,00 – R\$ 42.000,00) = R\$ 157.000,00;
- Natureza de despesa 3.3.90.30: R\$ 6.000,00;
- Natureza de despesa 3.3.90.31: R\$ 36.000,00;

Totalizando: R\$ 199.000,00 (valor originalmente aprovado na Lei Municipal nº 11.918/2026, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013, fonte 5 – Transferências e Convênios Federais

III-Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente

Do demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, considerando para o exercício financeiro de 2026, o valor solicitado no presente projeto de lei encontra-se respaldado pela existência de recursos disponíveis provenientes de Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013, de autoria do Deputado Vicentinho, recebida durante o exercício corrente. O presente projeto de lei não trata sobre novos valores a serem acrescidos aos valores originalmente aprovados por meio da Lei Municipal nº 11.918/2026, tendo sua execução orçamentária prevista para o exercício corrente, não se estendendo à exercícios futuros, portanto não implicando em impacto para a meta fiscal vigente.

IV- Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação

Da memória de cálculo do excesso de arrecadação, consideramos apenas o valor total da Emenda Parlamentar, R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) **que é o valor total aprovado na Lei Municipal nº 11.918/2026.**

O percentual proveniente de excesso de arrecadação (valor da Emenda Parlamentar recebida) é de 100,00%, conforme extrato bancário constante no Despacho 10 do Processo Administrativo 26.448/2026, não cabendo contrapartida de recursos.

Da memória de cálculo da anulação, considerando:

- a ficha da despesa **1084 (origem de anulação - 12.02.3.3.90.39.13.392.0011.1.362.05.8000353) teve o orçamento aprovado na Lei Municipal nº 11.918/2026 em R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais);**

- o valor proveniente de anulação corresponde ao percentual de 21,11% (vinte e um inteiros e onze centésimos por cento) do valor aprovado na Lei Municipal nº 11.918/2026, demonstrado a seguir:

Descrição	Valor	Percentual
Saldo da Dotação	R\$ 199.000,00	100,00%
Valor objeto de anulação	R\$ 42.000,00	21,11%
Saldo remanescente estimado	R\$ 157.000,00	78,89%

V-Justificativa técnica fundamentada

O referido Projeto de Lei visa a readequação orçamentária necessária para a execução da Emenda Parlamentar Federal nº 202619970013, de autoria do Deputado Vicentinho, destinada a Promoção e Fomento Cultural, tendo como meta a realização dos seguintes eventos, detalhados também no Plano de Trabalho nº 09032026-092897:

- Realização da Festa Literária da Morada do Sol – FLISOL;
- Realização do Concurso Nacional de Contos "Ignácio de Loyola Brandão";
- Realização da Mostra Audiovisual Wallace Leal Valentin Rodrigues;
- Realização do Panorama das Oficinas Culturais de Araraquara;
- Realização da Semana Municipal de Poesia "José Roberto Telarolli - O Poeta da Vila";
- Realização da Semana de Valorização dos Compositores Locais "Pedro Paulo Zavagli - Spiga";
- Realização da Semana Luís Antônio Martinez Corrêa - Festival de Teatro de Araraquara;
- Realização da Encenação da Paixão de Cristo de Araraquara.

VI-Cronograma estimado de execução da despesa

O cronograma estimado de execução da despesa consta detalhado no Plano de Ação nº 09032026-092897 (proveniente do despacho 6 do Processo Administrativo 26.448/2026).

VII- Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Instrumento	Código	Identificação
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Programa 11	Promoção da Cultura com Democratização do Acesso e Inclusão Social
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	Ação 1362	TRANSF. ESPECIAL Nº 202619970013 - MIN. GESTÃO E INOVAÇÃO - PROMOÇÃO E FOMENTO CULTURAL

Conclusão

À vista dos elementos examinados, DECLARA-SE que as informações relativas a descrição detalhada da dotação orçamentária a ser criada, Indicação expressa da fonte de recursos, Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, Justificativa técnica fundamentada, Cronograma estimado de execução da despesa, Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual encontram-se demonstradas para os fins dos incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026.

A presente declaração limita-se aos aspectos orçamentários e fiscais analisados com base nos dados e documentos constantes dos processos administrativos indicados, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis pela exatidão das informações de natureza técnica, operacional ou contábil.

Araraquara, 29 de Julho de 2026.

Andressa Durães Silva Passos
Contadora Geral do Município

Camila Saracine de Araújo
Chefe de Divisão de Planejamento Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E4B-06AD-04DD-3BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SARACINE DE ARAUJO (CPF 417.XXX.XXX-50) em 29/07/2026 16:16:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 30/07/2026 09:13:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0E4B-06AD-04DD-3BBB>